



**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

A Unidade Central de Controle Interno, atendendo ao que determina o art. 3º, inciso II, da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado, apresenta o Relatório sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2019, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

**ORÇAMENTO**

A Lei Orçamentária Anual nº 2.341/2018, de 29 de novembro de 2018, estimou a receita e fixou a despesa do Município de Quinze de Novembro, RS, para o exercício de 2018, sendo que para fins de base de cálculo da receita da Educação (MDE + Fundeb), arrecadou o proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências constitucionais e Dívida Ativa Tributária de impostos, o montante de R\$ 18.354.460,79.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/96 e Lei Orgânica Municipal, o percentual a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino (M.D.E.) é 25% em relação arrecadação da receita.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2019, o montante de R\$ 5.482.951,55, correspondente a 29,87% das receitas que apuram os valores vinculados à manutenção de ensino, conforme se demonstra a seguir:

**a) Recursos Vinculados cfe art. 212 da CF:**

Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)	
Subtotal a partir das contas	R\$ 18.354.460,79
Base de Cálculo constitucional da Receita da Educação 25%	R\$ 4.588.615,20



Durante o exercício foram realizadas despesas computáveis conforme discriminado abaixo:

Despesa constitucional com Educação (MDE + FUNDEB) por recurso:

20 MDE – Ensino Fundamental	R\$ 1.434.595,13
20 MDE – Educação Infantil	R\$ 911.635,64
31 FUNDEB – Ensino Fundamental	R\$ 1.497.584,40
31 FUNDEB – Educação Infantil	R\$ 924.094,35
Total	R\$ 4.767.909,52

Cálculo da Despesa Constitucional com Educação  
Mais perda FUNDEB R\$ 716.671,77

Menos Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB R\$ 1.629,74

Percentual Aplicado 29,87% num montante de \_\_\_\_\_ R\$ 5.482.951,55

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF.

#### b) Desempenho do F U N D E B:

O Município, no exercício de 2019, em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental foi **deficitário** em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Transferências do FUNDEB	R\$ 2.471.413,15
Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$ 3.188.085,16
Resultado Déficit	R\$ 716.672,01



**c) Remuneração dos Professores:**

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2019, aplicou o montante de R\$ 2.417.600,88, nessas rubricas, representando 97,76% dos recursos recebidos do FUNDEB para a remuneração dos Profissionais do Magistério, atendendo ao dispositivo legal supracitado.

**d) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:**

Para fins de verificação do cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007:

- O Município, através da Lei Municipal nº 1.295/2007, criou o conselho municipal de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - Conselho do FUNDEB, sendo a atual nominata de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB definida através da Portaria Municipal nº 6.107/2019, de 16 de dezembro de 2019.

- Mediante o exame de relatório e parecer elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação, sendo observado que em 31 de dezembro de 2019 havia um saldo de R\$ 140.376,94, correspondente a 4,77% do recurso recebido, estando o saldo dentro do limite de reprogramação que, de acordo com o § 2º do art. 21 da lei 11.494, de 20 de junho de 2007, pode ser de no máximo 5% do valor do recurso recebido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4



**PARECER**

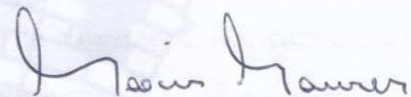
Tendo em vista o exposto, em que considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor aplicado em M.D.E., de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, alcança o montante de R\$ 5.482.951,55, provenientes de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 29,87%, no exercício de 2019.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a M.D.E.

Quinze de Novembro, RS, 19 de março de 2020.

  
**Daiane Schüssler**

Agente de Controle Interno  
CPF 008.127.250-26



**Moacir Maurer**  
Membro Controle Interno  
CPF 768.015.430-91

**Capital do Turismo Regional "Terra das Águas" na Rota das Terras**

Rua Gonçalves Dias, 875 - ☎(54) 3322-1500 - CEP 98230-000 - QUINZE DE NOVOEMBRO-RS

E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br - Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br